



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem.

ORIGEM DOS RECURSOS: próprio, estadual ou federal.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A licitação ocorrerá por meio de sistema eletrônico no Portal de Licitações através do endereço <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/>

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 31/05/2022, às 09 horas (horário de Brasília-DF)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

PRAZO LIMITE PARA SOLICITAÇÃO DA CHAVE DE ACESSO: 30/05/2022 - 17 horas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de **Pregão Eletrônico nº 011/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada através do endereço <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/>, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM**, relacionados no Anexo I, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em conformidade com as disposições deste edital e seus respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço: <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/>.

A sessão pública de processamento deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/> no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente.

O envio da proposta de preços vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

1 - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E CADASTRO NO SISTEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

1.1 - A sessão pública será realizada no site <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/> no dia **31/05/2022**, com início às **09 horas**, horário de Brasília/DF.

1.1.1 - O cadastro no Sistema será efetuado no endereço <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/> na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download em formato pdf no endereço: www.galia.sp.gov.br e também através de solicitação por e-mail para: licitacao@galia.sp.gov.br.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site e horário descritos no item acima.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data/horário acima mencionados, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem, relacionados no Anexo I, observadas as especificações e quantidades ali estabelecidas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que:

3.1.1 - Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Portal de Compras do Município como Fornecedores no sítio <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/>

3.2 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente edital.

3.3 - Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital (ampla participação).

3.4 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

3.5 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.6 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.7 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

3.7.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.7.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.7.3 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contatar com o Município de Gália, nos termos do Inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.7.4 - Impedidas de licitar e contratar com o Município de Gália, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

3.7.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal 9.605/98; e,

3.7.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/>

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 - O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Portal de Compras Municipal.

4.4 - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

provedor do sistema ou ao Município de Gália, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 - A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.6 - As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

5.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca e modelo do produto;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I deste edital.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora.

6.3 - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, de todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga e descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas para cada item neste edital.

6.7 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

6.8 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.9 - A proposta de preços escrita, preenchida conforme Modelo de Proposta - Anexo V deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:

- a) Razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, conta bancária da licitante e referência ao número do pregão;
- b) Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone e endereço eletrônico;
- c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como: nome completo, endereço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

RG, CPF, e-mail e telefone.

6.10 - É vedada a identificação dos licitantes no sistema, antes do término da fase competitiva deste Pregão.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

7.12 - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.13 - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.13, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.15 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.13 e 7.14, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.16 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 7.14, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/19, mediante justificativa.

7.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações;

7.18 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.19 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21 - Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.22 - No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/>

7.23 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

7.24 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25 - Encerrada a etapa de lances, se houver empate de itens, serão obedecidos os seguintes procedimentos:

7.25.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.25.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.25.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão do direito de preferência;

7.25.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.25.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.25.2.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.26 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte local, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.25.1;

7.28 - Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.27, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.29 - O(a) Pregoeiro(a) irá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

7.30 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.31 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Secretaria solicitante.

7.32 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.33 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.34 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.35 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.36 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.37 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.38 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior aos preços praticados pelo mercado conforme pesquisa de preços que antecedeu a expedição do edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.39 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

7.40 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.41 - O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo a marca/modelo do produto.

7.42 - O envio será via e-mail indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do(a) Pregoeiro(a), implicará na desclassificação da proposta.

7.43 - Após análise da proposta e documentação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

7.44 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/> através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

8.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

8.2.1 - É DEVER DO LICITANTE ATUALIZAR PREVIAMENTE as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.3 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do edital deverão apresentar os documentos que supram tais exigências.

8.4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

8.5 - Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a), ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

8.6 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

8.7 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
 - a.1) no caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários) da sede da licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa.

8.7.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Gália, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.7.2.1.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item “8.7.2.1”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste Pregão. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

a.1) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.7.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

b) Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste edital.

c) Declaração unificada, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital.

d) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, para o caso de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

d.1) empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.8.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.8.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

8.8.3 – As provas de regularidade poderão se dar mediante a apresentação de certidão negativa, certidão positiva com efeitos de negativa, por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso, ou ainda outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir fundamentada e motivadamente sobre a admissão, não devendo adentrar neste momento ao mérito, mas apenas verificar os requisitos de admissibilidade recursal, quais sejam a sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação (TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1).

9.3 - A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.4 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.7 - O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.8 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10 - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10.3 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

11.1 - Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem 15.1.1 do Capítulo 15.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

11.3 - Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11.4 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

11.4.1 - De acordo com a conveniência e necessidade da Administração, havendo concordância da Detentora, esta Ata de Registro de Preços poderá ser revertida em Contrato, que seguirão às disposições dos contratos convencionais, previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 - Os pedidos serão efetuados através do envio por e-mail, da autorização do fornecimento, desta forma, a Detentora deverá fornecer posteriormente seu telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail) válido e específicos para esse envio. Os pedidos enviados para esse endereço eletrônico serão considerados devidamente formalizados, enviados e recebidos pela Detentora.

11.5.1 - Qualquer alteração de e-mail e/ou telefone deverá ser encaminhada ao Município de Gália através do e-mail licitacao@galia.sp.gov.br, sendo que necessariamente dependerá da respectiva confirmação por parte da secretaria solicitante. Os produtos não recebidos ou executados tempestivamente por alteração de e-mail e/ou telefone de contato, não comunicada e confirmada pelo setor competente, serão consideradas em atraso ou em inadimplência, aplicando-se, portanto, as penalidades contratuais cabíveis.

11.6 - Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento ou documento equivalente expedido pela secretaria solicitante.

11.7 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria solicitante, em cada pedido de fornecimento/empenho.

11.8 - O Município de Gália não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

11.8.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões da Administração Municipal para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

11.9 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Gália a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à Detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

11.10 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 03 (dois) dias úteis.

11.11 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.12 - Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais, desde que devidamente motivados, justificados e documentados, tanto por requerimento da Detentora como por ato da Administração.

11.12.1 - Em caso da licitante Detentora vir a solicitar cancelamento, rescisão, equilíbrio econômico – financeiro do contrato, aditamento ou prorrogação parcial ou total de instrumentos jurídicos firmados existentes junto a esta Municipalidade, deverão, obrigatoriamente, protocolar junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, ou encaminhar via e-mail (pelo e-mail institucional da empresa ou adjacente), cujos documentos legíveis devem estar devidamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, para o e-mail: licitacao@galia.sp.gov.br.

11.13 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

11.14 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

11.15 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

11.16. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.

11.17 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11.18 - Constitui condição para a celebração das contratações:

a) somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente da secretaria solicitante, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

12.1.1 - Fica designado como fiscal dos contratos/atas de registro de preços oriundos deste procedimento licitatório, o(a) Secretário (a) Municipal de Saúde.

12.2 - A autorização de fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora, inclusive fax e correio eletrônico (e-mail).

12.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Gália, localizado à Rua Jorge Rezek Andery, nº 530, Centro, Gália/SP, de segunda a sexta-feira entre as 8 e 11 horas e 13 e 17 horas ou em outro horário previamente combinado, através do telefone (14) 3274-1421, correndo por conta da Detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

13.1.1 - Provisoriamente, mediante recibo, após a conferência das especificações e quantidades, conforme consta do Anexo I – Termo de Referência;

13.1.2 - Definitivamente, após a conferência, juntamente com o setor requisitante, do produto com o solicitado no edital;

13.1.3 - Havendo divergências na especificação do produto e caso seja necessário, serão realizados testes e análises, as expensas da Detentora, do produto entregue.

13.3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

13.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando a sua substituição;

13.3.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;

13.3.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento pela Detentora da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

13.3.4 - Rejeitá-lo se não corresponder as especificações descritas no Anexo I, após a realização do laudo, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

13.3.5 - Caracterizada a inexecução total, nos termos do item acima, a Detentora deverá providenciar a retirada do material rejeitado em até 15 (quinze) dias da rescisão do contrato (autorização de compras ou documento equivalente), sendo que após esse prazo, o produto será descartado.

13.3.6 - O recebimento definitivo não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes do respectivo pedido de fornecimento, por meio de depósito em conta corrente da Detentora, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Prefeitura.

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

14.3 - No caso do licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Detentora ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

15.1.1 - Pela recusa injustificada da assinatura e/ou devolução da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento);

15.1.2 - Pela recusa injustificada de retirar o pedido de fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

15.1.3 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

15.1.3.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

15.1.3.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

15.1.4 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido de fornecimento;

15.1.5 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido de fornecimento;

15.1.6 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Detentora, após a sua imposição;

15.1.7 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

16.3 - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o(a) Pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

16.4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município, no sítio eletrônico <http://www.galia.sp.gov.br>.

16.5 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

16.5.1 - A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, poderá ser encaminhada para o e-mail: licitacao@galia.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

16.5.2 - As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

16.5.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

16.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico.

16.7 - Integram o presente edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO III - Modelo de Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V – Modelo da Proposta e;

ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços.

16.8 - Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Gália reserva-se no direito de solicitar amostras dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da autorização de fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

16.9 - Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Gália.

16.10 - Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

16.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constem prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.12 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados no Setor de Licitações, nos dias de expediente, das 8 às 11 e das 13 às 17 horas, através do telefone (14) 3274-9047 ou ainda através do e-mail licitacao@galia.sp.gov.br.

16.12.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

16.13 - As empresas deverão observar rigorosamente o prazo de expediente da Prefeitura de Gália, ou seja, das 8 às 11 h e das 13 às 17 h, para esclarecimentos, solicitação de chave de acesso e demais informações sobre o certame.

16.14 - Serão desconsideradas as solicitações de chave de acesso enviadas após às 17 horas do dia 30/05/2022.

16.15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lins, Estado de São Paulo.

Gália, 17 de maio de 2022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem, conforme quantidades, especificações, descritas no QUADRO SINTÉTICO DO OBJETO parte integrante deste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender as necessidades, com material de enfermagem, suficientes e adequados às atividades diárias realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Gália.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO

3.1. As aquisições dos materiais serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Gália mediante a emissão de notas de empenho e da ORDEM DE FORNECIMENTO.

3.2. A entrega de materiais somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, expedida pela Secretária solicitante, em conjunto com o setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Gália, nos quantitativos e períodos indicados na referida correspondência oficial.

3.3. Os quantitativos propostos poderão ser executados no todo ou em parte conforme a necessidade gerenciada pelo setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

4. RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os materiais serão recebidos pelo setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Gália:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação.

c) No caso da entrega ser efetivada por terceiros - transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

4.2. O prazo de entrega do objeto será de no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO.

4.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Gália, localizado à Rua Jorge Rezek Andery, nº 530, Centro, Gália/SP, de segunda a sexta-feira entre as 8 e 11 horas e 13 e 17 horas ou em outro horário previamente combinado, através do telefone (14) 3274-1421.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

5. GARANTIA E VALIDADE

5.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo dentro dos períodos estipulados pelo Código de Defesa do Consumidor.

6. VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços desta licitação terá vigência de doze meses a partir da data de sua assinatura.

7. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O Secretário Municipal de Saúde será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

8. DA RESPONSABILIDADE

8.1. Na hipótese dos produtos entregues não corresponderem às características especificadas no edital e demais anexos, independentemente de estar de acordo com a marca cotada na proposta, serão devolvidas a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de ser responsabilizada pelos prejuízos causados a administração pública e penalizada nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9. QUADRO SINTÉTICO DO OBJETO (ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS)

Itens	Quant	Unidade	Descrição do produto
1.	30	ROLO	<u>Algodão hidrófilo</u> : algodão hidrófilo em manta homogênea, de camadas sobrepostas, com espessura uniforme entre 1,0 e 1,5 cm, macia branca e regularmente compactada, isento de impurezas, em papel apropriado, com peso aproximado de 500 gramas, o produto devera estar acondicionado de forma a garantir a sua integridade, a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente.
2.	1.200	UNIDADE	<u>Solução fisiológica cloreto de sódio 0,9 % frasco de 100 ml</u> : prazo de validade mínimo de 12 meses, para uso em curativos e procedimentos. Produto com Registro junto ao Ministério da Saúde (ANVISA).
3.	30	ROLO	<u>Gaze hidrófila 91cm x91m 13 fios</u> : de fios de algodão puro e branco, com no mínimo 13 fios por cm ² , medindo 91cmx91m, bom acabamento, sem fios soltos, enrolada de forma continua e uniforme, não estéril, o produto devera ser entregue com laudo que comprove cumprimento NBR 14108.
4.	700	UNIDADE	<u>Lâmina para microscopia em vidro lapidada</u> : com borda fosca, superfície lisa, espessura de 0,8 a 1,1mm, na dimensão de 26 x 76mm, uso laboratorial, para microscopia, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto- rotulo com NR. De lote, fabricação e procedência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

5.	20	UNIDADE	<u>Termômetro digital para temp máxima e mínima</u> : com limite operacional de -10 a 60°C escala interna e -50 a 70°C escala externa, resolução de 0.1C, com cabo extensor de no mínimo 1m.
6.	30	UNIDADE	<u>Estetoscópio adulto Duo Som</u> : auscultador com diafragma de alta sensibilidade em material resistente, tamanho adulto, conjunto biauricular em aço inoxidável, com olivas maleáveis em plástico, acondicionado em embalagem individual, que garanta a integridade do produto.
7.	100	PAR	<u>Luva cirúrgica látex nº 8</u> : em látex natural, hipoalérgica, com textura uniforme sem falhas, talcada com amido de milho, com alta sensibilidade tátil boa elasticidade e resistência, com acabamento no punho de formato anatômico, perfeita adaptação numeração 8,0 estéril, embalada aos pares envelopada, o produto devera ser entregue acompanhado do CA e laudo anal. laborat. de comprimento NBR13391.
8.	30	PACOTE COM 100 UNIDADES	<u>Abaixador de língua</u> : de madeira, de uso único, extremidades arredondadas, sem rebarbas, medindo 14cmx1,5cmx1,5mm, embalado em plástico transparente atóxico e resistente, rotulagem respeitando legislação atual vigente.
9.	60	CAIXA COM 100 UNIDADES	<u>Agulha hipodérmica descartável</u> : canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebarbas, haste em aço inox, com bisel trifacetado e ponta afiada cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão, com protetor plástico, atóxico em polipropileno, nas dimensões de 13x4,5mm , estéril, embalado em material que garanta esterilidade individual, o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento: NBR09259.
10.	160	CAIXA COM 100 UNIDADES	<u>Agulha hipodérmica descartável</u> : canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebarbas, haste em aço inox, com bisel trifacetado e ponta afiada cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão, com protetor plástico, atóxico em polipropileno, nas dimensões de 20x5,5mm , estéril, embalado em material que garanta esterilidade individual, o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento: NBR09259.
11.	40	CAIXA COM 100 UNIDADES	<u>Agulha hipodérmica descartável</u> : canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebarbas, haste em aço inox, com bisel trifacetado e ponta afiada cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão, protetor plástico, atóxico em polipropileno, nas dimensões de 25x0,6mm , embalado em material que garanta esterilidade individual, estéril, o produto devera ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 09259.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

12.	300	CAIXA COM 100 UNIDADES	<u>Agulha hipodérmica descartável</u> : canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebarbas, haste em aço inox, com bisel trifacetado e ponta afiada cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão, protetor plástico, atóxico em polipropileno, nas dimensões de 25x0,7mm , embalado em material que garanta esterilidade individual, estéril, o produto devera ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 09259.
13.	500	CAIXA COM 100 UNIDADES	<u>Agulha hipodérmica descartável</u> : canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebarbas, haste em aço inox, com bisel trifacetado e ponta afiada cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão, protetor plástico, atóxico em polipropileno, nas dimensões de 25x0,8mm , embalado em material que garanta esterilidade individual, estéril, o produto devera ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento NBR 09259.
14.	25	CAIXA COM 100 UNIDADES	<u>Agulha hipodérmica descartável</u> : canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebarbas, haste em aço inox, com bisel trifacetado e ponta afiada cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão, protetor plástico, atóxico em polipropileno, nas dimensões de 30x0,7mm , embalado em material que garanta esterilidade individual, estéril, o produto devera ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 09259.
15.	200	UNIDADE	<u>Almotolia</u> : em plástico atóxico, opaco, fotossensível, resistência a desinfecções, quedas, composto por corpo rosqueado a tampa e bico protetor, embalagem apropriada com capacidade de 125 ml.
16.	500	UNIDADE	<u>Coletor para material pérfuro-cortante</u> : em material resistente a base de papelão, revestido internamente com produto impermeabilizante e saco plástico. Com sistema e abertura e fechamento pratico e seguro ao manuseio, em formato compatível com finalidade, provido de alça de transporte e dispositivo que assegure a não violação, com capacidade de 3 litros.
17.	500	UNIDADE	<u>Coletor para material pérfuro-cortante</u> , em material resistente impermeável internamente com saco plástico e bandeja interna que não permita extravasamento de substância, c/sistema de abertura e fechamento c/tampa de vedação completa c/dupla trava de segurança, em formato indiferente, boca adaptável para dispensa materiais de vários tamanhos, com asas, com capacidade de 07 litros.
18.	80	LITRO	<u>Detergente desincrustante</u> ; neutro enzimático de uso hospitalar, líquido, para limpeza de instrumentos médicos hospitalares



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

			manual e automatizado. Frasco de 1 litro. O produto deverá obedecer a legislação atual vigente.
19.	100	UNIDADE	<u>Dispositivo intravenoso periférico:</u> (SCALP) agulha 23G , siliconizada de parede fina com bisel trifacetado, asa de empunhadura flexível, alinhada e antiderrapante, cânula em vinil com 30cm de comprimento, flexível e transparente, com conector rígido tipo luer, com tampa estéril, embalado individualmente em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica, o produto deve estar em conformidade com a NBR 9753.
20.	200	UNIDADE	<u>Dispositivo intravenoso periférico:</u> (SCALP) agulha 25G , siliconizada de parede fina com bisel trifacetado, asa de empunhadura flexível, alinhada e antiderrapante, cânula em vinil com 30cm de comprimento, flexível e transparente, com conector rígido tipo luer, com tampa estéril, embalado individualmente em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica, o produto deve estar em conformidade com a NBR 9753.
21.	6	UNIDADE	<u>Esfigmomanômetro:</u> aneróide, portátil, com braçadeira para obeso , (37-46cm aproximadamente) trabalhando na faixa de escala de faixa de escala de 0 a 300mmHg, com resolução de 2MMHG, pêra em borracha, sem emendas para controle de fluxo de ar tipo torneira, com válvula antirrefluxo, manguito em borracha, sem emendas, resistente, braçadeiras em poliamida (nylon), com fecho em velcro, resistente.
22.	30	UNIDADE	<u>Esfigmomanômetro:</u> aneróide, portátil, com braçadeira para adulto (22-28cm aproximadamente), trabalhando na faixa de escala de faixa de escala de 0 a 300mmHg, com resolução de 2 MMHG, pêra em borracha, sem emendas para controle de fluxo de ar tipo torneira, com válvula anti refluxo, manguito em borracha, sem emendas, resistente, braçadeiras em poliamida (nylon), com fecho em velcro, <i>resistente</i> .
23.	6	UNIDADE	<u>Esfigmomanômetro:</u> aneróide, portátil, com braçadeira infantil (10 -23 aproximadamente), trabalhando na faixa de escala de faixa de escala de 0 a 300mmHg, com resolução de 2 MMHG, pêra em borracha, sem emendas para controle de fluxo de ar tipo torneira, com válvula anti refluxo, manguito em borracha, sem emendas, resistente, braçadeiras em poliamida (nylon), com fecho em velcro, resistente.
24.	100	ROLO	<u>Esparadrapo:</u> medindo aproximadamente 10cm de largura e 4,5 metros de comprimento, cor branca, adesividade de no mínimo 24 horas, resistente a umidade e calor, hipoalergênico, com bom corte, que não precise material cortante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

25.	500	ROLO	<u>Fita adesiva cirúrgica</u> : micropore , branca, medindo 25 mm x 10m.
26.	300	ROLO	<u>Fita adesiva de papelaria</u> : crepe , branca, medindo 19 mm x 50m aproximadamente.
27.	250	ROLO	<u>Fita adesiva de papelaria</u> : crepe , branca, medindo 50mm x 50m aproximadamente.
28.	50	UNIDADE	<u>Fixador citológico</u> : composto por propilenoglicol e álcool absoluto, spray com 100ml.
29.	300	UNIDADE	<u>Frasco coletor para secreções e urina</u> : em plástico no formato de pote com tampa de rosca, branco fosco, c/capacidade de 60 a 100 ml, com espátula, embalagem individual em material que garanta a integridade do produto, sem graduação, a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.
30.	50	LITRO	<u>Gel para ultrassonografia</u> : inodoro, incolor, PH neutro, composto de celulose neutra pura, água destilada, isento de gordura, sujidade, acondicionado em material que garanta integridade do produto, a apresentação devesa obedecer legislação atual vigente (Frasco de 1 litro).
31.	500	ROLO	<u>Lençol de papel descartável</u> : em papel com textura firme e resistente, na cor branca, medindo 50cm x 50m, invólucro individual em plástico atóxico, rotulagem respeitando a legislação atual vigente.
32.	1.000	CAIXA COM 100 UNIDADES	<u>Luva de látex</u> : para procedimentos, gerais, não cirúrgicos, tamanho grande , ambidestra, não estéril, com espessura média de 0,16mm, lubrificada com pó bioabsorvível, caixas c/100 unidades.
33.	1.200	CAIXA COM 100 UNIDADES	<u>Luva de látex</u> : para procedimentos gerais, não cirúrgicos, tamanho médio , ambidestra, não estéril, com espessura média de 0,16mm, lubrificada com pó bioabsorvível, caixa c/100 unidades.
34.	1.200	CAIXA COM 100 UNIDADES	<u>Luva de látex</u> : para procedimentos, gerais, não cirúrgicos, tamanho pequeno , ambidestra, não estéril, com espessura média de 0,16mm, , lubrificada com pó bioabsorvível, caixa c/100 unidades.
35.	1.200	CAIXA COM 100 UNIDADES	<u>Luva de látex</u> : para procedimento gerais, não cirúrgicos, tamanho extra pequeno , ambidestra, não estéril, com espessura média de 0,16mm, lubrificada com pó bioabsorvível, caixa c/100 unidades.
36.	30	LITRO	<u>Solução antiséptica</u> : de tintura a base de PVP (polivinilpirrolidona-iodo 1% de iodo ativo em veículo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

			alcoólico, pronto para uso, antissepsia complementar e delimitação do campo operatório, antissepsia previa a procedimentos evasivos em pele integra, acondicionados em frasco 1.000ml.
37.	20	LITRO	<u>Vaselina</u> : categoria comercial, insolúvel em água, para uso em laboratório, estado físico líquido, acondicionado em frasco plástico de 1.000ml, rotulo com NR. de lote, data de fabricação/validade, formula e procedência.
38.	2.000	PACOTE COM 500 UNIDADES	<u>Compressa de Gaze</u> : hidrófila, não estéril, medindo 7,5x7,5cm, com 5 dobras e 8 camadas, 13 fios-CM2, bordas bem aparadas, sem fios soltos, sem alvejante óptico, isento de amido, boa capacidade de absorção, autoclavável, medindo aberta 15 x 30 cm acondicionada em embalagem contendo 500 unidades.
39.	1.500	UNIDADE	<u>Escova para coleta endocervical</u> : composto por haste plástica de 20cm (+/-2cm), cerdas macias, formato cônico 2cm x 0,5cm base e 0,3cm ápice, uso ginecológico, estéril, embalada em material que garanta a integridade do produto, a apresentação do produto de vera obedecer a legislação atual vigente.
40.	3.000	UNIDADE	<u>Espéculo vaginal descartável</u> : em poliestireno cristal, collins, elementos articulados simétricos, contornos regulares e sem rebarbas, tamanho nº 1 (pequeno), diâmetro distal 25mm (+/- 3mm), eixo longitudinal 100mm (+/- 20mm), com abertura em forma de rosca tipo borboleta, previamente rosqueado, permitindo abertura e fechamento completos, uso único, não estéril, descartável, embalado em material que garanta a integridade do produto, o produto de vera obedecer a legislação atual vigente.
41.	800	UNIDADE	<u>Lâmina de Bisturi descartável nº15</u> , de aço inox, resistente com ranhuras horizontais e canaletas verticais, isenta de manchas, rebarbas ou sinais de oxidação, embalado individualmente.
42.	2.000	UNIDADE	<u>Seringa descartável</u> : em plástico, atóxico, apirogenico integro e transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada, embolo borracha, atóxica na ponta, bico central luer slip liso, estéril siliconizada, com capacidade de 20 ml , sem agulha, o produto de vera ser entregue com laudo analítico laborat. Que comprove cumprimento NBR 09752.
43.	1.500	UNIDADE	<u>Seringa descartável</u> : em plástico, atóxico, apirogenico integro e transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada, embolo borracha atóxica na ponta, bico central luer, estéril siliconizada, c/capacidade de 10 ml , sem agulha, o produto de vera ser entregue com laudo analítico laborat, que comprove cumprimento da NBR 09752.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

44.	3.000	UNIDADE	<u>Seringa descartável: 1 ml</u> tuberculina sem agulha, bico Luer Slipe, com registro na ANVISA.
45.	3.000	UNIDADE	<u>Seringa descartável:</u> em plástico, atóxico, apirogenico integro e transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada, embolo borracha atóxica na ponta, bico central luer, estéril siliconizada, com capacidade de 5 ml , sem agulha, o produto devera ser entregue com laudo analítico laborat.que comprove cumprimento da NBR 09752.
46.	6.000	UNIDADE	<u>Seringa descartável:</u> em plástico, atóxico, apirogenico integro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada, embolo borracha atóxica na ponta, bico central e luer com rosca, oxido de etileno, siliconizada, com capacidade de 3 ml , sem agulha, o produto devera ser entregue com laudo analítico conf. NBR 09752, Art.31 L.8078/90 e Port.N.1/96-M.S.
47.	500	UNIDADE	<u>Sonda de aspiração traqueal:</u> número 12 , descartável, com aproximadamente 50cm de comprimento; com um a três furos laterais e um furo na ponta, conector adaptável as seringas em equipos de soro; sem tampa, flexível mas não dobrável, estéril, siliconizada; em emb. Individual de papel grau cirúrgico, a distância entre a ponta e o último furo de 1 a 2,5cm.
48.	500	UNIDADE	<u>Sonda de aspiração traqueal:</u> número 10 , descartável, com aproximadamente 50cm de comprimento; com um a três furos laterais e um furo na ponta, conector adaptável as seringas em equipos de soro; sem tampa, flexível mas não dobrável, estéril, siliconizada; em emb. Individual de papel grau cirúrgico, a distância entre a ponta e o ultimo furo de 1 a 2,5cm.
49.	500	UNIDADE	<u>Sonda de aspiração traqueal:</u> número 08 , descartável, com aproximadamente 50cm de comprimento; com um a três furos laterais e um furo na ponta, conector adaptável as seringas em equipos de soro; sem tampa, flexível mas não dobrável, estéril, siliconizada; em emb. Individual de papel grau cirúrgico, a distância entre a ponta e o ultimo furo de 1 a 2,5cm.
50.	250	UNIDADE	<u>Sonda de aspiração traqueal:</u> número 14 , descartável, com aproximadamente 50cm de comprimento; com um a três furos laterais e um furo na ponta, conector adaptável as seringas em equipos de soro; sem tampa, flexível mas não dobrável, estéril, siliconizada; em emb. Individual de papel grau cirúrgico, a distância entre a ponta e o ultimo furo de 1 a 2,5cm.
51.	5.000	UNIDADE	<u>Frasco para dieta enteral;</u> em plástico apirogênio; com graduação indelevel; capacidade 500ml; não estéril; embalagem individual, em material que garanta a integridade do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

52.	3.500	UNIDADE	<u>Equipo para nutrição enteral</u> , simples conector escalonado; em PVC azul, translúcido, atóxico, apirogênico, flexível, esterilizado por radiação gama; com ponta perfurante, c/conectores do frasco e da sonda c/coloração diferenciada e universal sem filtro; medindo aproximadamente 140cm de comprimento; com pinça rolete c/pega ergométrica de alta precisão; estéril, c/ câmara gotejadora flexível transparente; embalado em papel grau cirúrgico e filme transparente, individual; o produto devera ser entregue com laudo analítico respeitando o decreto lei 79097/77,art 31,1 8078/9 0 portaria conj n1 de 23/1/96 – MS.
53.	250	UNIDADE	<u>Gel hidratante com alginato de cálcio e sódio</u> - Hidrogel transparente/incolor, produto não estéril (estabilidade e produto ativo após aberto por até 28 dias), composto por no mínimo água purificada, carboximetilcelulose, alginato de cálcio e sódio. Hidrata a ferida e agiliza o desbridamento autolítico do tecido necrótico. Deverá constar número de lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa contendo 01 tubo de no mínimo 80 gramas, com tampa flip-top
54.	20.000	UNIDADE	<u>Curativo redondo antisséptico</u> , para uso após coleta de sangue e aplicação de vacinas e medicações, com almofada absorvente que estanca a saída de sangue.
55.	800	UNIDADE	<u>Teste rápido de gravidez</u> ultra-sensível com grau superior a 99% de segurança – Resultado em 01 minuto.
56.	20	PACOTE COM 100 UNIDADES	<u>Espátula de Ayres</u> : de madeira, resistentes, pontas arredondadas descartáveis, utilizada para coleta de exames ginecológicos, medindo 18cm de comprimento, nº. do lote, data de fabricação constantes nas embalagens, marca, fabricante, procedência nacional.
57.	1.000	UNIDADE	<u>Cloridrato de lidocaína</u> : geléia 2% 100mg/5g. Tubo contendo aproximadamente 30 gramas
58.	250	UNIDADE	<u>Loção protetora contra insetos</u> : repelente- loção hidratante formulado para repelir os mosquitos, pernilongos, borrachudos e muriçocas no mínimo durante 3 horas; fórmula não oleosa; indicado para todos os tipos de pele; dermatologicamente testado; frasco com 200ml; composição: deet (ingrediente ativo), álcool, miristato de isopropila, perfume e butano/propano.
59.	250	UNIDADE	<u>Bloqueador/Protetor Solar</u> . Características mínimas a serem observadas: Testado dermatologicamente, forma farmacêutica, em creme homogêneo, resistente a água, para proteção da pele contra a ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

			UVB, radiações infravermelhas emitidas pelos raios solares em atividades desenvolvidas a céu aberto. Deve ainda oferecer: proteção ao suor; ser hipoalergênico: baixa incidência de alergias, isto é, com baixo potencial de sensibilização ou irritantes; não ser oleoso; não ser comedogênico, ou seja, filtros que não obstruem os poros, evitando assim a formação de cravos; possuir fácil espalhabilidade na pele; conter vitamina E que evita o envelhecimento precoce da pele; possuir alto poder de hidratação da pele; este produto será utilizado no rosto, mãos e braços, com fator de proteção solar (FPS) de no mínimo 50 (cinquenta). Embalagem: Bisnaga/Frasco/Tube; tópica, com no mínimo 120 ml.
60.	100	UNIDADE	<u>Bota de unna pronta para o uso</u> - bota de unna composto por bandagem impregnada com no mínimo pasta óxido de zinco. Indicado para tratamento de úlcera venosa e edema linfático de membros inferiores, podendo permanecer por até 07 dias. Classe de risco III, que tenha os hemolientes distribuídos em toda sua extensão. Tamanho <i>aproximado</i> em 10,0cm x 10,0m. Deverá constar número de lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa contendo 01 unidade.
61.	250	UNIDADE	<u>Óleo dermoprotetor a base de Ácidos Graxos Essenciais (AGE)</u> , contendo no mínimo: lecitina de soja, óleo de girassol, vitaminas A e E – frasco de 200ml.
62.	50	UNIDADE	<u>Curativo adesivo com barreira viral e bacteriana:</u> Camada externa impermeável, espuma macia e absorvente e a camada de contato com o leito da ferida de hidrofibra com prata iônica. Borda adesiva de silicone. Tamanho aproximado: 12,5x12,5 cm . O produto deverá conter registro no MS.
63.	500	UNIDADE	<u>Sonda uretral descartável número 8:</u> estéril, confeccionada em polivinil, transparente, atóxica, comprimento mínimo de 30 cm, contendo conector com tampa fixa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro no MS.
64.	10.000	UNIDADE	<u>Sonda uretral descartável número 10:</u> estéril, confeccionada em polivinil, transparente, atóxica, comprimento mínimo de 30 cm, contendo conector com tampa fixa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro no MS.
65.	10.000	UNIDADE	<u>Sonda uretral descartável número 12:</u> estéril, confeccionada em polivinil, transparente, atóxica, comprimento mínimo de 30 cm, contendo conector com tampa fixa. Embalagem individual em



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

			papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro no MS.
66.	2.000	UNIDADE	<u>Sonda uretral descartável número 14</u> : estéril, confeccionada em polivinil, transparente, atóxica, comprimento mínimo de 30 cm, contendo conector com tampa fixa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro no MS.
67.	400	UNIDADE	<u>Curativo de hidrofibra com prata</u> - Cobertura estéril, não aderente, macia, em placa, composta por fibras com no mínimo carboximetilcelulose e prata iônica, que possa ser cortada. Auxilia no tratamento de feridas infectadas ou com risco de infecção, com a capacidade de absorver grandes quantidades de exsudato, e se adapta a superfície da ferida. Tamanho aproximado: 10x10cm. Deverá constar número de lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.
68.	200	UNIDADE	<u>Curativo hidrocoloide</u> – Composto por camada interna autoadesiva hipoalergênica, contendo hidrocolóide (carboximetilcelulose sódica), poli-isobutileno, camada externa de filme de poliuretano, composto por papel siliconado, para tratamento de feridas com leve a moderada exsudação. Tamanho aproximado 20x20 cm. Espessura extra fina, embalado individualmente, pronto uso, uso único, validade mínima de 2 anos. Deverá constar número de lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde na Classe de Risco III.
69.	200	UNIDADE	<u>Cateter Venoso Periférico 20G</u> Sistema passivo de segurança para prevenção de acidentes; em Poliuretano (PUR); dispositivo integrado de proteção total do bisel; com acionamento automático após a retirada do mandril da cânula; Câmara de refluxo transparente; Filtro hidrófobo. Produto com Registro junto ao Ministério da Saúde (ANVISA).
70.	200	UNIDADE	<u>Cateter Venoso Periférico 22G</u> Sistema passivo de segurança para prevenção de acidentes; em Poliuretano (PUR); dispositivo integrado de proteção total do bisel; com acionamento automático após a retirada do mandril da cânula; Câmara de refluxo transparente; Filtro hidrófobo. Produto com Registro junto ao Ministério da Saúde (ANVISA).
71.	100	UNIDADE	<u>Bolsa Coletora de Urina</u> – Coletor de Urina para adultos com sistema fechado, com bolsa coletora (capacidade de 2000 ml), transparente na frente e opaca no verso, com válvula antirreflexo, pinça-corta fluxo, prendedor, extensor com 1,20 comprimento, membrana auto cicatrizante, alça de sustentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

			ao leito, tubo de esvaziamento, com conector universal e com tampa protetora, de uso único, estéril, atóxico e apirogênico.
72.	60	CAIXA COM 10 UNIDADES	<u>Indicador biológico para autoclave:</u> autocontido para monitorização de processo de esterilização a vapor saturado. Esporos impregnados de <i>Geobacillus stearothermophilus</i> ATCC7953. Resultados finais após 24 horas de incubação. Ampola de 45,5 x 8,4 mm (A x D) aproximadamente.
73.	1.200	UNIDADE	<u>Indicador Químico para autoclave:</u> para monitorar e avaliar ciclos de esterilização a vapor, com tecnologia termocrômica para reagir quando exposta a condições testadas para tornar os itens estéreis.
74.	200	UNIDADE	<u>Curativo de alginato com cálcio e sódio -</u> Curativo de Alginato com Cálcio e Sódio: estéril, absorvente, composto por ácido manurônico e ácido gulurônico para uso em feridas exsudativas, proporcionando um ambiente úmido para cicatrização. Tamanho aproximado: 10x10cm. Deverá constar número de lote, prazo de validade mínimo de 2 anos e registro no Ministério da Saúde.
75.	50	CAIXA	<u>Nylon 4:</u> fio agulhado para sutura: 45cm de fio de sutura de nylon preto 4-0, estéril, não absorvível, agulha de 20mm, 3/8 de circunferência e triangular cortante. - <u>Caixa com 24 unidades.</u>
76.	200	PACOTE COM 10 UNIDADES	<u>Lençol em TNT com elástico para maca,</u> tamanho 09x2,0 m, cor branca. Embalagens com 10 unidades cada.
77.	1200	UNIDADE	<u> tubo para coleta de sangue á vacuo com gel separador,</u> capacidade entre 3,5 ml á 6 ml.
78.	3.000	UNIDADE	<u>Espéculo vaginal descartável:</u> em poliestireno cristal, collins, elementos articulados simétricos, contornos regulares e sem rebarbas, tamanho médio.
79.	300	UNIDADE	<u>Coletor urina adulto descartável tipo saco c/cordão,</u> não estéril, 2000 ml.
80.	100	UNIDADE	<u>Placa carvão ativado com prata recortável</u> -Placa composta de tecido de carvão ativado impregnado com prata, recortável, pronto uso. Tamanho aproximado: 10x10cm. Deverá constar número de lote, prazo de validade mínimo de 2 anos e registro no Ministério da Saúde.
81.	2.000	PACOTE	<u>Atadura de crepe 13 fios- 15 cm x 1,80 mt (em repouso).</u> constituída por no mínimo de 94 % de algodão cru, com 13 fios, com acabamento nas bordas para que não desfiem, rolo com 15 cm de largura x 1,80 mt em repouso, com elasticidade mínima de 3,00 mt de comprimento de acordo com as normas da abnt. isenta de quaisquer defeitos, embaladas individualmente em



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

			pacote com 12 unidades, contendo data de fabricação e prazo de validade.
82.	50.000	PACOTE COM 10 UNIDADES	<u>Compressas de gaze hidrófila estéril, 7,5 x 7,5 cm quando fechadas e 15 x 30 quando aberta, 13 fios por cm², de algodão purificado, 5 dobras, 8 camadas, embaladas em pct com 10 unidades. prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.</u>
83.	50	LITRO	<u>Digliconato de cloroexidina 2% degermante c/ tensoativos, indicado como uso tópico antissepsia da pele. frasco com 1000 ml.</u>
84.	50	UNIDADE	<u>Oxímetro digital de dedo, pequeno, portátil, para verificação de saturação de oxigênio e frequência cardíaca(pulso) em material plástico, voltagem 2 pilhas aaa. alcance da medição de saturação de 70 a 100%- taxa de pulso :30 á 240 bpm. (Registro na ANVISA)</u>
85.	30	UNIDADE	<u>Termômetro digital infravermelho sem contato: Verifica temperatura corporal de 32° a 43°C (Registro na ANVISA). Alimentação por 2 pilhas AAA.</u>
86.	2.000	CAIXA	<u>Máscara cirúrgica descartável com elástico- Com clip nasal, tripla camada, filtro BFE com 98,8 % de retenção bacteriológica, atóxica, 100 % polipropileno, não estéril, não inflamável. Embalagem com dados de identificação e procedência do fabricante, Lote e registro no ministério da saúde. Caixa contendo 50 unidades cada.</u>
87	30	GALÃO DE 05 LITROS	<u>Desinfetante de nível intermediário, de uso hospitalar, para pisos, superfícies fixas e equipamentos, contendo composição equilibrada com no mínimo quaternários de amônio, pronto para uso, para limpeza e desinfecção simultânea principalmente nas áreas críticas com maior chance de risco de contaminação. Galão com 5 litros. Deverá estar em conformidade com a RDC 14 e registrado pela ANVISA-MS.</u>

Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO Nº 023/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., sediada, por intermédio de seu representante
legal, Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....,
CPF nº, declara sob as penas da lei, que encontra-se em situação
regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no
inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADO

PROCESSO Nº 023/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal, nos termos previstos nos artigos 42 e 45 da referida lei complementar no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 011/2022, realizado pelo Município de Gália, Estado de São Paulo.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Gália, Estado de São Paulo.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

- se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
(somente colocar esse item quem se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)
- para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

- na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, cuja função/cargo é (sócio/administrador/procurador/diretor/etc), nascido(a) em:/...../....., endereço completo:, telefone: (.....)....., e-mail pessoal: será o(a) responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- a conta corrente p/ depósito é: Banco: Agência:
- em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: Rua..... nº Bairro: CEP: Cidade: Estado: e-mail: telefone: (.....).....
- caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- nomea e constituí o(a) Senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 023/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Denominação da Proponente:

CNPJ nº

Inscrição Estadual nº

Endereço (com CEP):

Fone e Fax:

Conta Bancária nº

Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Quant	Unid.	Descrição	P.Unit	P.Total	Marca/Modelo
1						
2						
3						
4						
5						
6						

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

PRAZO DE ENTREGA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Declaro, sob as penas da lei, que todos os produtos atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome do Representante Legal:

Assinatura do Representante Legal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

ANEXO VI MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022
PROCESSO Nº 023/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Aos dias do mês de do ano de dois mil e (.././..), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA**, CNPJ nº. 44.518.389/0001-37, sediada na Praça Custódio de Araújo Ribeiro, nº 755, Centro, Gália/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **RENATO INÁCIO GONÇALVES**, (qualificação), após a adjudicação e homologação do resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 011/2022, resolve registrar os preços do objeto estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ nº.-/-, situada na, nº., Bairro, CEP., em/SP, neste ato representada por seu, o Sr.

.....,,, RG nº.-SSP/SP e CPF/MF nº.-/-, residente e domiciliado na Rua, nº., em/..., doravante cognominada "**DETENTORA**", acordam proceder, nos termos do Decreto Federal 10.024/19, bem como das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, com seus respectivos preços unitários, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a aquisição de materiais de enfermagem, conforme seguem discriminados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Descrição	Unit.	Total.

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).

1.2 - Fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços o edital, anexos e Ata da Sessão do Processo Licitatório 023/2022 - Pregão Eletrônico nº 011/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

2.2 - De acordo com a conveniência e necessidade da Administração, havendo concordância da Detentora, esta Ata de Registro de Preços poderá ser revertida em Contrato, que seguirão às disposições dos contratos convencionais, previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento, via e-mail, da autorização de fornecimento ou documento equivalente expedida pela secretaria solicitante, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Gália, localizado à Rua Jorge Rezek Andery, nº 530, Centro, Gália/SP, de segunda a sexta-feira entre as 8 e 11 horas e 13 e 17 horas ou em outro horário previamente combinado, através do telefone (14) 3274-1421, correndo por conta da Detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.2 - Fica designada como fiscal desta Ata de Registro de Preços oriundos deste procedimento licitatório, o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

3.3 - Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 1 desta cláusula.

3.4 - A licitante vencedora em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente, mediante recibo, após a conferência das especificações e quantidades, conforme consta do Anexo I – Termo de Referência.
- b) definitivamente, após a conferência, juntamente com o setor requisitante, do produto com o solicitado no edital;

4.2 - Caso necessário, será enviada amostra para análise laboratorial.

4.2.1 - A análise deverá ser efetuada junto a laboratório devidamente credenciado.

4.3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando a sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

4.4 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento pelo contratado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.5 - Rejeitá-lo se não corresponder a qualidade superior mínima de 4,5 pontos na escala sensorial, descrita no Anexo I, após a realização do laudo, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

4.6 - Caracterizada a inexecução total, nos termos do subitem 3.4, a Detentora deverá providenciar a retirada do material rejeitado em até 15 (quinze) dias da rescisão do contrato (Autorização de Fornecimento/Empenho ou documento equivalente).

4.7 - O recebimento definitivo não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva autorização de fornecimento ou documento equivalente, por meio de depósito em conta corrente da Detentora, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Prefeitura.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 - No caso do licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Detentora ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) pela recusa injustificada de retirar a autorização de fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
- b) pela recusa injustificada da assinatura e/ou devolução da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento);

6.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

- a) atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

b) a partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

6.3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

6.4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

6.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Detentora, após a sua imposição;

6.6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

6.7 - No caso da licitante vencedora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.8 - No caso do licitante vencedor estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 - O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pela secretaria solicitante, da autorização fornecimento ou documento equivalente, da qual constará a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

7.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela secretaria solicitante, em cada “autorização de fornecimento ou documento equivalente”.

7.3 - O Município de Gália não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

7.3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões do Município para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

7.4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Gália firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

7.5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

7.6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.7 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

7.8 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7.9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

7.9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

7.9.2 - Em caso da licitante detentora da ata vir a solicitar cancelamento, rescisão, pedido de equilíbrio econômico – financeiro, aditamento ou prorrogação parcial ou total de instrumentos jurídicos firmados existentes junto a esta Municipalidade, deverão, obrigatoriamente, protocolar junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, ou encaminhar via e-mail (pelo e-mail institucional da empresa ou adjacente), cujos documentos legíveis devem estar devidamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, para o e-mail licitacao@galia.sp.gov.br, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.9.3 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

7.9.4 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

7.10 - Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Gália reserva-se no direito de enviar amostra dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da autorização de fornecimento, ou documento equivalente, e demais sanções previstas nos artigos 7º das Leis Federais nºs. 10.520/02 e 87 e 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

7.11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da detentora da ata, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

7.12 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Gália/SP, para dirimir divergências ou causas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Gália, de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
Renato Inácio Gonçalves - Prefeito Municipal

DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:
RG nº

2 - _____
Nome:
RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

DETENTORA:

CNPJ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Gália, ___ de _____ de 2022.

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____